Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI Nº 2.305, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2001

Dispõe sobre revogação em todos os seus termos da Lei Municipal nº 2.190, de 14 de julho de 1999, que "dispõe sobre a criação de área industrial no município de Laranjal Paulista e dá outras providências".

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogada em todos os seus termos a Lei Municipal nº 2.190, de 14 de julho de 1999, que "dispõe sobre a criação de área industrial no município de Laranjal Paulista e dá outras providências".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2001.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls.70, no Volume de Leis nº 20. Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2001.

Marcelo Alessandro Conto
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(70)